

SP	353190	Morro Agudo	32.641	R\$ 12.000,00
SP	353340	Nova Odessa	59.371	R\$ 13.000,00
SP	353350	Novo Horizonte	40.680	R\$ 12.000,00
SP	353390	Olímpia	54.406	R\$ 13.000,00
SP	353430	Orlândia	43.687	R\$ 12.000,00
SP	353460	Osvaldo Cruz	32.754	R\$ 12.000,00
SP	353470	Ourinhos	112.711	R\$ 16.000,00
SP	353550	Paraguaçu Paulista	45.455	R\$ 12.000,00
SP	353650	Paulínia	106.776	R\$ 16.000,00
SP	353670	Pederneiras	46.251	R\$ 12.000,00
SP	353710	Pedreira	47.361	R\$ 12.000,00
SP	353730	Penápolis	63.047	R\$ 13.000,00
SP	353760	Peruíbe	67.548	R\$ 13.000,00
SP	353780	Piedade	55.149	R\$ 13.000,00
SP	353930	Pirassununga	75.930	R\$ 13.000,00
SP	353950	Pitangueiras	39.349	R\$ 12.000,00
SP	353980	Poá	116.530	R\$ 16.000,00
SP	354020	Pontal	49.047	R\$ 12.000,00
SP	354060	Porto Feliz	52.785	R\$ 13.000,00
SP	354070	Porto Ferreira	55.787	R\$ 13.000,00
SP	354130	Presidente Epitácio	44.006	R\$ 12.000,00
SP	354150	Presidente Venceslau	39.448	R\$ 12.000,00
SP	354160	Promissão	40.027	R\$ 12.000,00
SP	354260	Registro	56.249	R\$ 13.000,00
SP	354330	Ribeirão Pires	122.607	R\$ 16.000,00
SP	354400	Rio das Pedras	34.704	R\$ 12.000,00
SP	354410	Rio Grande da Serra	50.241	R\$ 13.000,00
SP	354520	Salto	117.561	R\$ 16.000,00
SP	354530	Salto de Pirapora	44.972	R\$ 12.000,00
SP	354630	Santa Cruz das Palmeiras	33.975	R\$ 12.000,00
SP	354640	Santa Cruz do Rio Pardo	47.395	R\$ 12.000,00
SP	354660	Santa Fé do Sul	32.076	R\$ 12.000,00
SP	354680	Santa Isabel	56.792	R\$ 13.000,00
SP	354730	Santana de Parnaíba	136.517	R\$ 16.000,00
SP	354910	São João da Boa Vista	90.637	R\$ 13.000,00
SP	354940	São Joaquim da Barra	51.447	R\$ 13.000,00
SP	354970	São José do Rio Pardo	54.763	R\$ 13.000,00
SP	355010	São Manuel	40.781	R\$ 12.000,00
SP	355020	São Miguel Arcanjo	32.859	R\$ 12.000,00
SP	355040	São Pedro	35.318	R\$ 12.000,00
SP	355060	São Roque	89.943	R\$ 13.000,00
SP	355070	São Sebastião	87.596	R\$ 13.000,00
SP	355150	Serrana	44.555	R\$ 12.000,00
SP	355170	Sertãozinho	124.453	R\$ 16.000,00
SP	355210	Socorro	40.648	R\$ 12.000,00
SP	355370	Taquaritinga	56.984	R\$ 13.000,00
SP	355400	Tatuí	120.533	R\$ 16.000,00
SP	355450	Tietê	41.622	R\$ 12.000,00
SP	355480	Tremembé	46.642	R\$ 12.000,00
SP	355500	Tupã	65.477	R\$ 13.000,00
SP	355540	Ubatuba	89.747	R\$ 13.000,00
SP	355620	Valinhos	127.123	R\$ 16.000,00
SP	355640	Vargem Grande do Sul	42.573	R\$ 12.000,00
SP	355645	Vargem Grande Paulista	51.702	R\$ 13.000,00
SP	355650	Várzea Paulista	120.572	R\$ 16.000,00
SP	355670	Vinhedo	77.308	R\$ 13.000,00
SP	355700	Votorantim	121.331	R\$ 16.000,00
SP	355710	Votuporanga	93.736	R\$ 13.000,00
TO	170220	Araguatins	35.346	R\$ 12.000,00
TO	170550	Colinas do Tocantins	34.990	R\$ 12.000,00
TO	170950	Gurupi	85.737	R\$ 13.000,00
TO	171610	Paraíso do Tocantins	50.602	R\$ 13.000,00
TO	171820	Porto Nacional	52.700	R\$ 13.000,00
TOTAL		963 municípios		R\$ 12.389.000,00

PORTARIA Nº 2.069, DE 8 DE AGOSTO DE 2019

Habilita os municípios a receberem recursos financeiros para estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional por meio da compra de equipamentos antropométricos adequados.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência de MINISTRO DE ESTADO que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.025/GM/MS, de 18 de abril de 2018, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Anexo III - Política Nacional de Alimentação e Nutrição - da Portaria de Consolidação nº 02/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a seção II, do capítulo I, título IV da Portaria de Consolidação nº 05/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB);

Considerando a Seção V do Capítulo I, do Título VII da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata sobre o Apoio Financeiro à Estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional; e

Considerando a necessidade de estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional para um diagnóstico nutricional e alimentar adequado e humanizado por meio do provimento de equipamentos adequados para esse fim, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios relacionados no anexo a esta Portaria a receberem recurso financeiro para estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional por meio da aquisição de equipamentos adequados, conforme disposto na Seção V do Capítulo I, do Título VII da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Parágrafo único. Os Municípios de que trata o Anexo I desta Portaria são aqueles que possuem Unidades Básicas de Saúde (UBS) com equipes de atenção básica que realizaram adesão ao segundo ciclo do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), no ano de 2013, sendo contemplados e priorizados de acordo com a estratificação definida pelo PMAQ-AB a partir do extrato 1, seção II, do capítulo I, título IV da Portaria de Consolidação nº 05/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), até o teto do recurso destinado à estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional no exercício financeiro de 2019.

